Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 79)

1. OBJETO

1.1. Trata-se de demanda de contratação de licenças de software Autodesk AEC Collection, SketchUp Pro e Adobe Creative Cloud for Teams, destinadas a atender às necessidades operacionais e técnicas das equipes da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visando à elaboração, compatibilização, modelagem, visualização e apresentação de projetos de engenharia e arquitetura, contemplando atualizações periódicas, suporte técnico especializado e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, conforme especificações e quantidades indicadas abaixo:

	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total estimado (36 meses)
Lote 01	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection)	58	R$ 47.071,29	R$ 2.730.134,82
Lote 02	SKETCHUP PRO	14	R$ 6.731,68	R$ 94.243,52
Lote 03	Adobe Creative Cloud for Teams	14	R$ 18.216,33	R$ 255.028,62
TOTAL				**R$ 3.079.406,96**

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação, mais especificamente como utilização de programas de informática, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que inclui a "locação e uso de programas de informática" no rol de serviços de TIC.

1.3. Além disso, o serviço classifica-se como de natureza contínua, conforme preconiza o art. 6º, inciso XV da mesma lei, visto que se destina à manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes e ininterruptas desta Administração Pública.

1.4. A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, e a sua vigência será de 36 meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de licenças dos softwares Autodesk AEC Collection, SketchUp Pro e Adobe Creative Cloud for Teams, destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2.2. As equipes técnicas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura são responsáveis pela elaboração, desenvolvimento, compatibilização e acompanhamento de projetos arquitetônicos,

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às
Para validar este documento informe o código W6FFQXD2H6 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

estruturais, elétricos, hidrossanitários, de climatização, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, paisagismo, reformas, ampliações e demais intervenções relacionadas à infraestrutura física das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário Estadual. Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização de ferramentas tecnológicas especializadas que permitam a elaboração de projetos com elevado grau de precisão técnica, compatibilização entre disciplinas, modelagem tridimensional, aplicação da metodologia BIM (Building Information Modeling), produção de documentação técnica e geração de apresentações e visualizações arquitetônicas.

2.3. Os softwares Autodesk AEC Collection, SketchUp Pro e Adobe Creative Cloud for Teams constituem as ferramentas atualmente utilizadas pelas equipes da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, estando plenamente integrados aos processos de trabalho da unidade. Ao longo dos anos, foram desenvolvidos e consolidados nessas plataformas projetos, bibliotecas técnicas, famílias BIM, templates, padrões gráficos, componentes e demais ativos digitais que compõem importante patrimônio técnico institucional e são continuamente utilizados na elaboração e atualização dos projetos do Tribunal.

2.4. A manutenção dessas soluções assegura a continuidade das atividades desenvolvidas pela Diretoria, preservando a compatibilidade dos arquivos existentes e garantindo a interoperabilidade entre as diversas ferramentas empregadas ao longo do ciclo de desenvolvimento dos projetos. Além disso, permite a integração com projetistas, consultores, empresas contratadas e demais agentes externos que atuam na execução de obras e serviços de engenharia, uma vez que tais plataformas representam padrão amplamente consolidado e adotado pelo mercado de arquitetura, engenharia e construção.

2.5. A eventual substituição das ferramentas atualmente utilizadas demandaria a migração de grande volume de projetos e bases técnicas, a adequação de processos de trabalho consolidados e a realização de treinamentos para capacitação das equipes, acarretando custos adicionais para a Administração, impactos na produtividade dos profissionais e riscos à continuidade das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

2.6. A contratação das licenças também assegura a utilização regular dos softwares, em conformidade com a legislação aplicável à proteção da propriedade intelectual, bem como garante acesso às atualizações disponibilizadas pelos fabricantes, correções de segurança, melhorias de desempenho e suporte técnico especializado, fatores essenciais para a estabilidade dos ambientes computacionais e para a mitigação de riscos operacionais.

2.7. Diante desse cenário, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços técnicos desenvolvidos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, assegurar a qualidade dos projetos elaborados, preservar os investimentos já realizados em ativos digitais e processos institucionais, bem como proporcionar condições adequadas para o planejamento, execução e acompanham

2.8. Por fim, a demanda apresentada neste documento encontra-se alinhada aos macrodesafios do Plano Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 e às metas do Plano de Gestão

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 17:11:08 Pollyana Neal Moraes Rodrigues Barbosa, e outros, em 20/11/2026 às 11:28

Para validar este documento informe o código WYFIQZ22HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2025-2027:

- Meta 1: Alcançar, no mínimo, 70% de aprovação da Imagem Institucional até o final do biênio;
- Meta 5: Promover ações de qualidade de vida com a finalidade de envolver a participação de, pelo menos, 65% de magistrados (as) e servidores(as);
- Meta 7: Cumprir 90% do plano diretor de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC). Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:
- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

a. Garantia da continuidade operacional das atividades técnicas, assegurando que arquitetos, engenheiros e demais profissionais da área possam desenvolver suas atribuições sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de ferramentas essenciais;
b. Aumento da produtividade das equipes técnicas, por meio da utilização de soluções especializadas que automatizam tarefas, reduzem retrabalhos e agilizam os processos de elaboração, revisão e compatibilização de projetos;
c. Melhoria da qualidade técnica dos projetos desenvolvidos, proporcionando maior precisão nos desenhos, modelos e documentos produzidos, reduzindo inconsistências e falhas de projeto;
d. Aprimoramento da metodologia BIM (Building Information Modeling) adotada pela Instituição, permitindo melhor coordenação entre disciplinas, rastreabilidade das informações e maior controle sobre o ciclo de vida dos empreendimentos.
e. Redução de erros e conflitos entre projetos complementares, mediante a utilização de ferramentas de compatibilização e detecção de interferências, minimizando riscos durante a execução das obras;
f. Maior eficiência na gestão de obras e reformas, possibilitando melhor planejamento, visualização dos empreendimentos e suporte à tomada de decisões pelos gestores;
g. Produção de apresentações, imagens e materiais gráficos de alta qualidade, facilitando a comunicação institucional dos projetos, a análise técnica e a prestação de informações aos diversos públicos envolvidos;
h. Preservação dos investimentos realizados em projetos, bibliotecas, modelos e padrões técnicos já consolidados, evitando custos adicionais decorrentes de migração para outras

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 17:11:28

Para validar este documento informe o código WSFgQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 79)

plataformas tecnológicas;

i. Manutenção da interoperabilidade com fornecedores, projetistas, consultores e empresas contratadas, assegurando compatibilidade de arquivos e integração com os padrões amplamente utilizados pelo mercado de engenharia e arquitetura;
j. Acesso contínuo a atualizações, correções de segurança e suporte técnico especializado, garantindo maior estabilidade dos ambientes computacionais e redução de riscos operacionais;
k. Eficiência e Modernização da Engenharia Pública: A utilização de softwares que são padrão de mercado promove a satisfação dos servidores técnicos ao fornecer ferramentas de ponta, aumentando a produtividade e alinhando o tribunal às melhores práticas de engenharia e arquitetura do país.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

4.1 Todos os requisitos dos lotes contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc., significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal.

4.2 As especificações a seguir decorrem das conclusões do Estudo Técnico Preliminar elaborado nos autos e das necessidades de compatibilidade técnica e operacional identificadas pela Administração, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

LOTE 01 - AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (AEC Collection)

Fornecimento de licenças Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), na modalidade de subscrição, com direito de uso durante toda a vigência contratual.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Licenças Autodesk AEC Collection Single-User Subscription;
- Direito de utilização das aplicações integrantes da suíte disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da assinatura;
- Acesso às atualizações, correções, patches de segurança e novas versões disponibilizadas pelo fabricante;
- Gerenciamento das licenças por meio da plataforma oficial da Autodesk;
- Suporte técnico disponibilizado pelo fabricante ou por parceiro autorizado;
- Licenças originais e registradas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- Vigência da assinatura pelo período de 36 meses.

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às

Para validar este documento informe o código W6FFQXD2H6 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Quantidade:

- 55 (cinquenta e cinco) renovações;
- 03 (três) novas licenças.

LOTE 02 - SKETCHUP PRO

Fornecimento de licenças SketchUp Pro Subscription, na modalidade de subscrição, com direito de uso durante toda a vigência contratual.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Licenças SketchUp Pro Subscription - versão 2026 ou superior;
- Acesso aos recursos disponibilizados pelo fabricante para modelagem tridimensional e documentação de projetos;
- Acesso às atualizações e novas versões disponibilizadas durante a vigência contratual;
- Gerenciamento das licenças em ambiente oficial do fabricante;
- Suporte técnico disponibilizado pelo fabricante ou parceiro autorizado;
- Licenças originais e registradas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- Vigência da assinatura pelo período de 36 meses.

Quantidade:

- 14 (quatorze) licenças

LOTE 03 - ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS

Fornecimento de licenças Adobe Creative Cloud for Teams, na modalidade de subscrição, com gerenciamento centralizado das licenças.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Licenças Adobe Creative Cloud for Teams All Apps;
- Acesso aos aplicativos disponibilizados pelo fabricante na modalidade contratada;
- Console administrativo para gerenciamento centralizado de usuários e licenças;
- Atualizações, correções e novas versões disponibilizadas pela Adobe;
- Suporte técnico disponibilizado pelo fabricante ou parceiro autorizado;
- Licenças originais registradas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- Vigência da assinatura pelo período de 36 meses.

Quantidade:

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR (A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 17:57 GMT-03:00 Horário de Verão de Brasília

Para validar este documento informe o código WYFIQZ22HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- 14 (quatorze) licenças.

4.3 Demais especificações e exigências (comuns a todos os lotes):

4.3.1 As licenças deverão ser fornecidas na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante na data de realização do certame licitatório, sendo vedada a entrega de versões descontinuadas ou sem suporte ativo.

4.3.2 Durante todo o período de subscrição, a CONTRATADA deverá assegurar o acesso a atualizações de versão, pacotes de correção e suporte técnico oferecidos pelo fabricante, sem ônus adicional para a Administração, nos termos das condições de licenciamento contratadas.

4.3.3 As licenças deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou versões superiores, devendo a CONTRATADA fornecer todos os componentes e softwares acessórios necessários ao uso integral das soluções especificadas neste Termo de Referência.

4.3.4 A entrega das licenças será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio das credenciais de ativação por e-mail e o vínculo das licenças à conta institucional do CONTRATANTE junto ao fabricante da respectiva solução, no prazo estabelecido neste instrumento.

4.3.5 Em se tratando de produto de origem importada, a CONTRATADA deverá, no ato da entrega, declarar se o adquiriu no mercado interno ou diretamente no mercado externo, hipótese em que deverá comprovar a plena quitação dos tributos de importação incidentes sobre o bem, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010.

4.3.6 As subscrições fornecidas deverão observar integralmente os regulamentos e padrões definidos pelo fabricante para comercialização no mercado brasileiro, não sendo aceitas licenças destinadas a outros mercados ou regiões, independentemente de sua validade técnica, por configurarem desconformidade com as condições de licenciamento aplicáveis ao território nacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. As licenças contratadas deverão ser disponibilizadas e mantidas ativas durante toda a vigência contratual, assegurando o acesso contínuo e ininterrupto pelos usuários habilitados da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJGO.

5.1.2. Considerando que as ferramentas objeto desta contratação já se encontram em uso no Tribunal, a execução do novo contrato deverá ocorrer de forma contínua, sem solução de continuidade, dispensando-se etapa de implantação inicial ou migração de dados, e preservando-se integralmente os arquivos, bibliotecas, modelos e configurações já em

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às
Para validar este documento informe o código W6FFGQ2H no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 79)

uso pelas equipes técnicas.

5.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de licenças estabelecido no Termo de Referência, assegurando que todos os usuários habilitados possam utilizá-las de forma plena, sem restrições de acesso simultâneo incompatíveis com a operação normal das equipes, observadas as condições de licenciamento de cada fabricante.

5.1.6. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção integral das funcionalidades previstas nas licenças contratadas, bem como a compatibilidade com os arquivos, projetos e bibliotecas já desenvolvidos e em uso pelo Tribunal, vedada qualquer alteração que implique redução das capacidades técnicas disponibilizadas.

5.1.7. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela execução do objeto, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

5.1.8. O acesso às licenças será realizado por meio dos ambientes e mecanismos disponibilizados pelos respectivos fabricantes - incluindo portais de ativação, gestores de licença ou plataformas de distribuição -, devendo a CONTRATADA fornecer as credenciais, chaves de ativação ou demais instrumentos necessários à regular utilização dos softwares, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

5.1.9. As atualizações de versão, correções de segurança e demais melhorias disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência contratual deverão ser repassadas ao TJGO sem ônus adicional, na medida em que estejam incluídas nas condições de licenciamento contratadas, assegurando-se o acesso às funcionalidades mais recentes e a conformidade dos ambientes computacionais com os requisitos de segurança vigentes.

Suporte Técnico

5.1.10. O suporte técnico deverá abranger o atendimento a demandas corretivas, orientações operacionais, esclarecimento de dúvidas e apoio técnico necessário a adequada utilização do sistema.

5.1.11. Deve ser disponibilizado atendimento técnico, para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados, no período das 8:00h às 18:00h, em dias úteis.

5.1.12. Os serviços de suporte técnico serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via contato telefônico, e-mail ou sítio

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às
Para validar este documento informe o código W6FFQXD2H6 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

na Internet, sem limitação de quantidade.

5.1.13. Os atendimentos serão realizados prioritariamente por meios eletrônicos, de forma remota. Na hipótese de falha que não possa ser solucionada remotamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento presencial por técnico especializado para resolução do problema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

Comunicação

5.1.14. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas.

6.2 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas nos termos do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e do Decreto Judiciário nº 3.033/2025, cabendo ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, manter atualizado o processo administrativo correspondente e responder pela comunicação oficial com os representantes da CONTRATADA.

6.4 No prazo estabelecido para entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor ou ao fiscal do contrato, por meio de correio eletrônico, todas as informações, credenciais e instruções necessárias à plena utilização das licenças fornecidas, de forma a assegurar o imediato uso do objeto contratado pela equipe técnica do TJGO.

6.5 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:11:21 Pollyana Neal Moraes Rodrigues Barbosa, e outros, em 17/11/2026 às 10:11:21

Para validar este documento informe o código WSFFgQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	José Eduardo Stort Fernandes	Analista Judiciário	Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos	5220285
Fiscal Técnico	Helena Luzia Coelho de Aguiar	Assessor Administrativo	Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos	5214611
Fiscal Administrativo	Waneska Lustosa Araujo Rodrigues	Assessor Administrativo	Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos	5247988

Tabela 02 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e no art. 8º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025, com o objetivo de avaliar se a quantidade e a qualidade dos produtos estão compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7 O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais, incluindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e a gestão da contratação no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e no art. 9º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

6.8 O contato com o gestor e os fiscais do contrato, em horário comercial, poderá ser realizado pelos telefones (62) 3236-5650 e (62) 3236-5663.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

7.1. O custo máximo aceito pela CONTRATANTE será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

7.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:01 ...
Para validar este documento informe o código WSFLQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e serão classificadas no elemento de despesa **3.3.90.40.14 – Locação de Software**, por se tratar da contratação de licenças de uso de softwares especializados destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

8.2. O referido enquadramento aplica-se a todos os lotes que compõem a presente contratação, abrangendo as soluções Autodesk AEC Collection, SketchUp Pro e Adobe Creative Cloud for Teams.

9. PLANO DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do objeto ocorrerá em sua totalidade quando da assinatura do contrato.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e simplificado previsto na referida norma, ressalvada a não adoção de cota reservada para esta contratação, conforme justificativa constante do item 10.5.

10.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, assegurando-se, em caso de restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses e na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Não será estabelecida cota reservada de 25% para ME/EPP, considerando que a divisão do quantitativo de subscrições de cada lote poderá resultar na contratação de fornecedores distintos para uma mesma solução tecnológica, dificultando a gestão das licenças, a fiscalização e o controle da execução contratual, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

11.1 O objeto da presente contratação foi estruturado em lotes individualizados, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção do parcelamento sempre que

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:07 e 10:22.

Para validar este documento informe o código WSFEQZ22HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 79)

técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2 A divisão por lotes justifica-se pela natureza do objeto, subscrição de licenças de software, cujas soluções são tecnicamente independentes entre si, podendo ser fornecidas por empresas revendedoras distintas, sem prejuízo à operacionalidade do conjunto. A unidade de licença constitui a fração mínima dotada de utilidade autônoma, não sendo viável qualquer subdivisão inferior sem comprometer a finalidade da contratação.

11.3 A adoção do critério de julgamento menor preço por lotes decorre diretamente dessa independência técnica e comercial, permitindo a participação de empresas especializadas em cada solução específica, conferindo transparência aos valores individuais de cada licença e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos, na medida em que cada lotes é disputado de forma autônoma no certame. Conclui-se, portanto, que o parcelamento por lotes atende simultaneamente aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, sendo a solução que melhor preserva o interesse público na presente contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de forma regular, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução contratual tempestivamente.

12.2. Exercer o acompanhamento, o controle, a fiscalização e a gestão da execução do contrato por intermédio de servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Judiciário nº 3.033/2025, registrando as ocorrências verificadas e exigindo as correções necessárias.

12.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a conformidade dos bens e serviços entregues com as especificações técnicas e com a proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as exigências técnicas estipuladas neste instrumento, comunicando formalmente à CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a devida regularização às expensas da CONTRATADA.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento definitivo, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. Observar e fazer cumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), abstendo-se de qualquer conduta que constitua violação de seus dispositivos no âmbito da execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:07 Para validar este documento informe o código WSFFgQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

13.1. Cumprir integralmente as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, entregando as licenças de acordo com as características e quantitativos contratados.

13.2. Garantir que os softwares fornecidos estejam livres de quaisquer códigos maliciosos, incluindo backdoors, trojans, spywares, vírus, rootkits, keyloggers, bots e adwares, que possam comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade das informações e dos sistemas do TJGO.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

13.4. Executar os serviços por meio de profissionais detentores de conhecimentos técnicos específicos das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contratadas, substituindo-os nos casos de impedimento por motivos de saúde, desligamento da empresa ou por solicitação justificada do CONTRATANTE, mantendo o mesmo nível de qualificação técnica exigido neste Termo de Referência.

13.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e operacionais solicitados pelo CONTRATANTE relacionados ao objeto contratado, fornecendo, sempre que requisitado, relatórios e documentos que comprovem o andamento da execução contratual, e comunicando por escrito e em tempo hábil qualquer anormalidade que possa comprometer a regular execução do contrato, saneando as irregularidades apontadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

13.6. Responsabilizar-se pelo cadastramento de todas as Notas Fiscais emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no sistema ContratosGov, em conformidade com as normas aplicáveis.

13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transportes, indenizações e demais obrigações comerciais, assumindo integralmente as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando seus profissionais forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, sem transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.8. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus profissionais ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo tal responsabilidade excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização ou acompanhamento contratual pelo TJGO.

13.9. Manter sigilo absoluto, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, sobre todas as informações de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros das quais tomar conhecimento em razão da execução do objeto, orientando seus colaboradores nesse sentido.

13.10. Caso seja necessária a utilização de equipamentos de informática de propriedade da CONTRATADA nas dependências do TJGO, tais como notebooks, estes deverão estar em

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 17:11:07 Hora da Verdade, Horário de Verão, Tempo Oficial, Tempo Universal, Tempo Universal Coordenado, Tempo Universal Coordenado Documento

Para validar este documento informe o código WYFgQ8U2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

conformidade com as políticas de segurança da informação do Tribunal antes de qualquer conexão à rede interna institucional.

13.11. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Declarar ciência e observância integral aos termos da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), abstendo-se de qualquer conduta que constitua violação de seus dispositivos no âmbito da execução contratual.

13.13. Declarar ciência e compromisso de cumprimento dos termos da Resolução nº 157/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário estadual, instruindo seus colaboradores acerca do normativo e fomentando práticas de prevenção e canais de denúncia.

14. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

14.3 Uma vez assinado o contrato, o objeto deverá ser entregue conforme a tabela a seguir:

Item	Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto	Local de Entrega
01	Considerando que o sistema já se encontra em operação definitiva, a nova contratação visa prioritariamente à continuidade do serviço, não havendo necessidade de prazo para implementação inicial. Assim, o prazo máximo para disponibilização das licenças será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura - Rua 18 esquina Com Av. 85, Qd. A- 09, Lt. 01 - Anexo Administrativo, 508, Bairro Setor Oeste, Goiânia - GO - CEP 74.120-080, Fone: (62)3236-5650 - www.tjgo.jus.br

Tabela 03 – Prazo máximo e local de entrega dos produtos

14.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será emitida Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, encaminhada ao endereço de correio eletrônico por ela indicado para comunicação oficial, com a finalidade de formalizar o início do fornecimento

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:07 Pouvana Neto, ORAES RODRIGUES BARBOSA, e outros, em 18/11/2026 às 11:28

Para validar este documento informe o código WSFLQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

das licenças objeto da contratação.

14.5 O prazo de entrega das licenças será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. Decorridos 5 (cinco) dias corridos do envio da referida Ordem, sem manifestação expressa de recebimento, esta será considerada automaticamente recebida, iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazo de entrega, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ n.º 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.4 Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

15.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

15.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.7 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:07 Para validar este documento informe o código WSFEQZ22HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

para pagamento.

15.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

15.11 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

15.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

15.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:07 e 20:22.

Para validar este documento informe o código WSFLQZ22HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 79)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Demonstrativo.

16.2 Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 O proponente deverá apresentar sua proposta devidamente assinada contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, prazo de validade da proposta, local e data.

17.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.3 A proposta deverá conter o valor unitário e total para a prestação do serviço, bem como uma declaração de que todas as despesas necessárias à execução do serviço estão inclusas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

17.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

17.6 A tabela a seguir mostra o formato da proposta de preços:

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às

Para validar este documento informe o código W6FFQXD2H6 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 79)

Lote	Objeto	Part Number	Qtde (A)	Unidade	Valor Unitário (assinatura de uso do software para 3 anos) (B)	Valor Total C = A x B
1	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection)		58	Subscrição/ assinatura de uso	R$ ...	R$ …
2	Licenças de SKETCHUP PRO		14	Subscrição/ assinatura de uso	R$ ...	R$ ...
3	Licenças Adobe Creative Cloud for Teams		14	Subscrição/ assinatura de uso	R$ ...	R$ ...

Número do CNPJ / Razão Social:
Endereço Completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
E-mail:
Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo para entrega/início da prestação dos serviços:
Local e Data:

(nome e assinatura do representante legal)

Tabela 04 – Modelo de proposta de preços

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1.1 A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/ .

18.1.3 Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

18.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.2.1 Nos termos do Decreto Judiciário que regulamenta a qualificação econômico-financeira

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às

Para validar este documento informe o código W6FFQXD2H no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, esta contratação enquadra-se na hipótese de contratação em geral, prevista no art. 8º do Decreto. Considerando que o certame é dividido em lotes, a análise da qualificação econômico-financeira foi realizada individualmente para cada lote, em observância ao art. 10 do referido Decreto.

18.2.2 Verificou-se que o valor anual estimado de cada lote é inferior a R$ 2.500.000,00, razão pela qual, com fundamento no art. 11, §4º, inciso I, opta-se pela dispensa da utilização dos indicadores contábeis, por se tratar de contratação de baixo risco financeiro, cuja exigência não se mostra necessária nem proporcional ao objeto licitado.

18.2.3 Dessa forma, será exigida apenas a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou da pessoa física empresarial, observado o prazo de validade constante da certidão ou, na sua ausência, o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar documentação idônea que comprove sua viabilidade econômico-financeira, mediante a juntada do plano de recuperação judicial acolhido pelo juízo competente, conforme orientação do Acórdão nº 5.399/2021-TCE/GO.

18.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTES 1, 2 e 3 (AutoCAD, SketchUp e Adobe Creative Cloud)

18.3.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica para o fornecimento das licenças constantes dos Lotes 1, 2 e 3, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (operacional), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de objeto compatível em características com o certame, envolvendo o fornecimento de licenças de software de prateleira, soluções de tecnologia da informação ou softwares voltados para engenharia, arquitetura e design gráfico.

18.3.1.2 O(s) atestado(s) de que trata o item anterior deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de licenças estimadas para cada lote em que estiver concorrendo.

18.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 3 (Adobe Creative Cloud)

18.3.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica para o fornecimento das licenças Adobe Creative Cloud for Teams objeto desta contratação, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que é Revenda Autorizada Adobe

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:07 Horas

Para validar este documento informe o código WYFIQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

("Reseller") com Especialização em Governo, emitido pela Adobe Systems ou por distribuidor por ela autorizado, ou consulta ao portal oficial de revendedores autorizados da Adobe que demonstre a referida condição.

18.3.2.2 A Especialização em Governo constitui certificação específica exigida pela fabricante Adobe Systems para a comercialização dos programas de licenciamento CLP (Cumulative Licensing Program) e VIP (Value Incentive Plan) destinados ao setor público, sendo condição necessária para assegurar a regularidade da cadeia de fornecimento e a autenticidade das licenças a serem entregues ao TJGO.

18.3.2.3 A comprovação referida no item 18.3.2.1 poderá ser feita mediante certificado, declaração ou comunicação formal emitida pela Adobe Systems Brasil, ou ainda por consulta ao cadastro de revendedores autorizados disponibilizado pela fabricante.

19. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

19.1 Para essa contratação não será exigida amostra ou prova de conceito.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

20.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. Tal vedação justifica-se pela natureza da solução pretendida, que consiste no fornecimento de licenças originais de software, incluindo ativação, gerenciamento, regularidade de uso, atualizações e suporte técnico associados aos programas Autodesk AEC Collection, SketchUp Pro e Adobe Creative Cloud for Teams.

20.2 A execução contratual exige que a contratada possua vínculo direto com os fabricantes ou com sua cadeia oficial de distribuição e comercialização, de forma a garantir a autenticidade das licenças fornecidas, a rastreabilidade das transações, a correta vinculação das assinaturas aos ambientes de gerenciamento dos fabricantes e a plena responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais. A eventual subcontratação poderia comprometer a segurança da contratação, dificultar a fiscalização da execução, gerar incertezas quanto à origem das licenças e prejudicar a adequada prestação dos serviços relacionados ao licenciamento e suporte das soluções contratadas.

20.3 Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação decorre das características do objeto, que não apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira capaz de justificar a formação de consórcios para sua execução. Trata-se de contratação amplamente disponível no mercado, com expressiva

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 17:11:08 Hora Local, Horário de Verão, Brasília, Goiás, Brasil.

Para validar este documento informe o código WSFEQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 79)

quantidade de fabricantes, distribuidores e revendedores autorizados aptos a fornecer integralmente as licenças objeto da contratação, de forma individual e sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas em conformidade com o Decreto Judiciário nº 3.753, de 5 de agosto de 2025, que regulamenta o procedimento para aplicação de sanções no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

21.2 A aplicação das sanções, inclusive da multa por atraso injustificado, observará os critérios e os limites que serão estabelecidos em edital, conforme previsto no referido decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da proteção ao meio ambiente, em conformidade com os arts. 170, inciso VI, e 225 da Constituição Federal, com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), com o Decreto nº 7.746/2012 e demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

22.2 Considerando a natureza do objeto, a CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicável, práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, priorizando processos eletrônicos, documentos digitais, comunicação por meios eletrônicos e demais medidas que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos.

22.3 A observância dos critérios de sustentabilidade constitui dever da Administração Pública e dos particulares contratados, visando à promoção do desenvolvimento sustentável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, nos termos da legislação vigente.

22.4 A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverá ocorrer sem prejuízo da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

23. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às

Para validar este documento informe o código W6FFQXD2H6 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

23.1 O fornecedor deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

23.2 O fornecedor deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.

23.3 O fornecedor responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

24. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

24.1 O fornecedor afirma ter ciência dos termos da Resolução n° 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 A extinção deste contrato poderá ser:

I. unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para o CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

§ 1º No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

§ 3º A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR (A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às

Para validar este documento informe o código WSFEQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

27. DAS ALTERAÇÕES

27.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

27.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços;

27.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Os casos omissos deste Termo de Referência serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria
Diretora de Engenharia e Arquitetura

José Eduardo Stort Fernandes
Analista Judiciário

Helena Luzia Coelho de Aguiar
Assessor Administrativo

Pollyana Moraes Rodrigues Barbosa
Gestora de Sistemas Administrativos e Soluções Tecnológicas da Diretoria-Geral

Waneska Lustosa Araujo Rodrigues
Assessor Administrativo

Assinado digitalmente por: POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL; e outros, em 17/11/2026 às 10:07 e 10:22.
Para validar este documento informe o código WSFLQZ22HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código WrYFgQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 77)

POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA
COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL
COORDENAÇÃO DE SOLUÇÕES EM SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 15:50

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA
DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 19:00

HELENA LUZIA COELHO DE AGUIAR
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) I
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 17:26

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES
COORDENADOR(A) DE DIVISÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 15:30

Waneska Lustosa Araújo Rodrigues
DIRETORA
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 14:46

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código WrYFgQZU2HC no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 77)

POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA
COORDENADOR(A) DA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL
COORDENAÇÃO DE SOLUÇÕES EM SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 15:50

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA
DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 19:00

HELENA LUZIA COELHO DE AGUIAR
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) I
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 17:26

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES
COORDENADOR(A) DE DIVISÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 15:30

Waneska Lustosa Araújo Rodrigues
DIRETORA
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2026 às 14:46

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 136581688222 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202601000696295 (Evento nº 79)

Giovana Tealdi
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I
COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.
Assinatura CONFIRMADA em 18/11/2026 às 13:28

Larissa Lorenna da Silva Moura
ASSESSOR JURÍDICO
COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.
Assinatura CONFIRMADA em 18/11/2026 às 13:35

MARINO SELVINO CIMINO
COORDENADOR
COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.
Assinatura CONFIRMADA em 18/11/2026 às 13:46